CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Vice-Presidente Vereador Cláudio Valentim

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

PROJETO DE LEI Nº 09 /2012

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
13 / 02 / 2012

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA: "LIMPEZA – SUA CIDADE, SUA CASA" – AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E A REDE ESTADUAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica instituído no Município o Programa LIMPEZA: SUA CIDADE, SUA CASA, para conjugação de esforços do poder público municipal, entidade representativa do comércio e indústria e a rede municipal de ensino, e convênio com a rede estadual e particular de ensino visando a melhoria da qualidade de vida da população.

PARÁGRAFO ÚNICO – O programa consistirá em campanhas educativas direcionadas à população em geral e aos alunos da rede municipal de ensino em especial, tendo como tema a importância da limpeza urbana como fator de preservação e recuperação dos recursos naturais, assim como de determinação da saúde pública.

Art. 2º - A divulgação do programa será feita mediante a distribuição de material impresso sobre educação ambiental e limpeza urbana e a utilização de equipamentos adequados à coleta de lixo urbano, a serem instalados em vias e logradouros públicos, dentro dos padrões a serem determinados pelo Executivo e que não ofereçam interferência à segurança do trânsito de pedestres e veículos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos referidos neste artigo conterão, obrigatoriamente, a identificação do programa "Limpeza: Sua Cidade, Sua Casa", mensagem alusiva à preservação do meio ambiente e nome da empresa doadora do referido equipamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O modelo e padrão dos equipamentos a que se refere o presente artigo serão definidos na regulamentação desta lei.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com Associação Comercial e Industrial, e Rede Estadual de Ensino para implantação do programa instituído pela presente lei, cujo instrumento escrito, após formalizado pelas partes, será encaminhado para o conhecimento da Câmara Municipal, que acompanhará sua execução, através da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

À Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER
Em 15 / 02 / 2012
Secretaria da Câmara

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP: 36830-000 - Cx. Postal 12
Fone: (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax: (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: camarae.feliz@uol.com.br / Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No convênio autorizado por este artigo, poderá conter permissão de uso de bem público municipal, dede que estritamente vinculado aos objetivos do programa referido no artigo 1º desta lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em vista do relevante interesse público na consecução do objetivado pelo programa "LIMPEZA: SUA CIDADE, SUA CASA" e em face à fiscalização e controle que será exercido pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no parágrafo 4º do artigo 106 da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a realização de licitação para fins da permissão de uso de bem público municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Prefeito Municipal deverá regulamentar a presente lei dentro de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação ou afixação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, aos 09 de Fevereiro de 2012

Antonio Cláudio Valentim da Silva
Vereador

Rua Governador Bias Fortes, 75 – Espera Feliz – MG CEP: 36.830-000 Telefax (32)3746-1446
vereadorclaudiovalentim@bol.com.br
blog: claudiovalentim.zip.net

ARQUIVE-SE
EM 18 /04 /2012
PRESIDENTE
Retirado de pauta pelo autor para transformar em indicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto objetiva promover uma ampla campanha educativa no território deste município de Espera Feliz na questão da conscientização educacional e ambiental no que se refere à limpeza da cidade na promoção da qualidade de vida da população.

O envolvimento da iniciativa privada e das redes de ensino nesta campanha é fundamental para que a nossa população adote a prática de ações saudáveis e educadas nas suas ações. Pois, só teremos um ambiente limpo quando todos tiverem a consciência e a responsabilidade de preservar o ambiente em que vive.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2012

Antonio Cláudio Valentim da Silva
Vereador